



Número: **0005443-58.2020.2.00.0000**

Classe: **PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO**

Órgão julgador colegiado: **Plenário**

Órgão julgador: **Gab. Cons. Ivana Farina Navarrete Pena**

Última distribuição : **17/07/2020**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Revisão/Desconstituição de Ato Administrativo**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER JUDICIÁRIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIJUDICIÁRIO - ES (REQUERENTE)		JOAO PAULO BARBOSA LYRA (ADVOGADO)	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TJES (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
44872 54	24/09/2021 16:08	Despacho	Despacho



Conselho Nacional de Justiça

Autos: **PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - 0005443-58.2020.2.00.0000**
Requerente: **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER JUDICIÁRIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIJUDICIÁRIO - ES**
Requerido: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TJES**

DESPACHO

Trata-se de Procedimento de Controle Administrativo julgado pelo Plenário deste Conselho na 336ª Sessão Ordinária e arquivado definitivamente em 27/08/2021.

Por meio do Id. 4463823, o Sindicato requerente apresentou embargos de declaração e postulou, caso este Conselho decida pelo não cabimento da peça processual, *“o recebimento da presente manifestação como pedido de reconsideração, com fundamento no artigo 106, da Lei Federal nº 8.112-90”*.

Intime-se a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, para manifestação no prazo de até 15 (quinze) dias.

À Secretaria Processual para as providências.

Brasília/DF, data registrada no sistema.

Conselheira Ivana Farina Navarrete Pena

Relatora